



**LEI Nº 161/02**  
De 28 de junho de 2002.

Dispõe sobre a proibição do uso de produtos, cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido o uso de produtos, cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica nos estabelecimentos escolares deste Município.

**Art.2º**- O Poder Executivo Municipal adotará medidas educacionais com vista a combater a prática do tabagismo e alcoolismo, especialmente, nos estabelecimentos escolares.

**Art 3º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 28 de junho de 2002.

**FREI ENOQUE SALVADOR DE MELO**  
Prefeito Municipal